



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste

Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

DECRETO Nº 034/2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ÁREA DEGRADADA POR PROCESSO EROSIVO (VOÇOROCA), PARA FINS DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OSTE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, que prevê a desapropriação por necessidade ou utilidade pública;

CONSIDERANDO o art. 2º, inciso III, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que inclui entre os casos de utilidade pública a execução de obras e serviços de conservação ou melhoramento de recursos naturais;

CONSIDERANDO o processo erosivo intenso (voçoroca) identificado na área localizada ao lado o CMEI-Centro Municipal de Educação Infantil Jesus de Nazaré, o qual demonstra risco de agravamento dos danos ambientais e de comprometimento de infraestruturas públicas e particulares;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a **recuperação ambiental** da área degradada, visando à estabilização do solo, à proteção dos recursos hídricos e à segurança da população residente no entorno;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **de utilidade pública**, para fins de **recuperação ambiental e contenção de processo erosivo (voçoroca)**, a área de aproximadamente 8,81 hectares, localizada ao lado do Centro Municipal de Educação Infantil, Jesus de Nazaré, com as seguintes coordenadas geográficas 22K:

307867.86 m E - 7359430.00 m S

307962-48 m E - 7359462.17 m S

308030.75 m E - 7359114.51 m S

308069.21 m E - 7359301.91 m S

308236.22 m E - 7359085.66 m S

308258.94 m E - 7359179.73 m S

308386.61 m E - 7359053.99 m S

308332.82 m E - 7359169.49 m S

308453.64 m E - 7359099.32 m S

308346.56 m E - 7359150.98 m S

308430.48 m E - 7359124.13 m S

308451.87 m E - 7359166.06 m S

308561.58 m E - 7359138.30 m S

308538.42 m E - 7359060.51 m S



Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste
Estado do Paraná
CNPJ: 76.247.329/0001-13

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior destina-se **exclusivamente à execução de obras e ações de recuperação ambiental**, podendo o Município adotar, entre outras medidas:

- I – execução de obras de engenharia natural, drenagem e contenção;
- II – recomposição da vegetação nativa e estabilização do solo;
- III – implantação de dispositivos de captação e dissipação de águas pluviais;
- IV – monitoramento técnico e ambiental da área recuperada.

Art. 3º Fica a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** responsável pela coordenação das ações necessárias à execução do projeto de recuperação, podendo firmar **convênios, termos de cooperação ou parcerias** com órgãos públicos, entidades técnicas e instituições de ensino e pesquisa.

Art. 4º A desapropriação, se necessária, será processada de acordo com a legislação vigente, observando-se os preceitos do Decreto-Lei nº 3.365/41 e demais normas aplicáveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, aos 24 dias do mês de outubro de 2025.

GUERINO MENDONÇA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RUANA PALOMA DE OLIVEIRA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Nota: Este texto não substitui o documento original